



## **IMPOSTOS MUNICIPAIS A LIQUIDAR E A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2023**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 79.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, publicamos nesta página a informação relativa às taxas a liquidar e a cobrar no ano económico de 2021, aprovadas pelas deliberações da Assembleia Municipal tomadas em Sessão Ordinária realizada em 03 de dezembro de 2020:

### **1) Imposto Municipal sobre o Imóvel (IMI):**

**1.1)** Enquadramento no n.º 1 artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo D.L. n.º 287/2003 de 12 de novembro, na sua redação atual:

- Taxa de 0,35% para prédios urbanos;
- Taxa de 0,8% para prédios rústicos;

**1.2)** Enquadramento no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo D.L. n.º 287/2003 de 12 de novembro, na redação atual:

- Agregados familiares com um dependente - dedução fixa 20,00€;
- Agregados familiares com dois dependentes - dedução fixa 40,00€;
- Agregados familiares com três ou mais dependentes - dedução fixa 70,00€

### **2) Participação no IRS:**

Enquadramento no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, na sua redação atual:

- Taxa de 5% sobre o IRS dos sujeitos passivos.

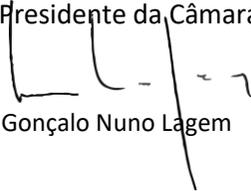
### **3) Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP):**

Enquadramento no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro em conjugação com o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua redação atual:

- Taxa de 0,25%, aplicável às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas.

Paços do Município de Monforte, 4 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara



Gonçalo Nuno Lagem